

SEÇÃO ARTIGOS

Territorialidade, Tradicionalidade e Sustentabilidade

Territoriality, Traditionality and Sustainability

Territorialidad, Tradicionalidad y Sostenibilidad

DOI: <https://doi.org/10.22409/d77va720>

 [Lígia Carolina Alcântara Pinotti](#)¹
Universidade Federal do Paraná (UFPR),
Paraná, Brasil
e-mail: pinotti@ufpr.br

Resumo

O ensaio discute as inter-relações entre território, territorialidade, tradicionalidade e sustentabilidade a partir de um amplo arcabouço teórico das ciências sociais e ambientais. O território é compreendido como espaço socialmente construído, resultante das relações entre sociedade, natureza e poder, e não apenas como base físico-geográfica. Destaca-se que as territorialidades expressam dimensões materiais, simbólicas, políticas e culturais, fundamentais para a identidade e a reprodução social dos povos e comunidades tradicionais, como grupos que mantêm modos de vida e saberes baseados no uso equilibrado dos recursos naturais, historicamente alinhados à sustentabilidade. Articulam-se marcos conceituais e jurídicos nacionais e internacionais que reconhecem os direitos territoriais desses povos, e argumenta-se que os saberes tradicionais contribuem de forma decisiva para a conservação da biodiversidade e para alternativas ao modelo hegemônico de desenvolvimento. Considera-se que a efetivação dos direitos territoriais é condição essencial para o desenvolvimento territorial sustentável no Brasil.

Palavras-chave

Desenvolvimento territorial; Povos e Comunidades Tradicionais; Socioambientalismo.

¹ Oceanógrafa, Doutoranda em Sistemas Costeiros e Oceânicos, pesquisadora no Laboratório de Geografia Marinha e Gestão Costeira (GEOCOST) do Centro de Estudos do Mar, em Pontal do Paraná/PR, e no Laboratório de Geoprocessamento e Estudos Ambientais (LAGEAMB) do Centro Politécnico, em Curitiba/PR.

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:

PINOTTI, Lígia Carolina Alcântara. Territorialidade, Tradicionalidade e Sustentabilidade. *Ensaio de Geografia*. Niterói, vol. 13, nº 26, e132613, 2026.

Submissão em: 02/02/2026. Aceito em: 17/07/2026.

ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

Ensaios de Geografia

Essays of Geography | POSGEO-UFF

Abstract

The essay discusses the interrelationships between territory, territoriality, conditionality, and sustainability based on a broad theoretical framework from the social and environmental sciences. Territory is understood as a socially constructed space resulting from the relations between society, nature, and power, rather than merely as a physical–geographical base. It is emphasized that territorialities express material, symbolic, political, and cultural dimensions that are fundamental to the identity and social reproduction of traditional peoples and communities, understood as groups that maintain ways of life and bodies of knowledge grounded in the balanced use of natural resources, historically aligned with sustainability. National and international conceptual and legal frameworks that recognize the territorial rights of these peoples are articulated, and it is argued that traditional knowledge contributes decisively to biodiversity conservation and to alternatives to the hegemonic development model. The effective realization of territorial rights is considered an essential condition for sustainable territorial development in Brazil.

Keywords

Territorial development; Indigenous Peoples and Local Communities; Socio-environmental perspective.

Resumen

El ensayo analiza las interrelaciones entre territorio, territorialidad, tradicionalidad y sostenibilidad a partir de un amplio marco teórico de las ciencias sociales y ambientales. El territorio se concibe como un espacio socialmente construido, resultado de las relaciones entre sociedad, naturaleza y poder, y no únicamente como una base físico-geográfica. Se destaca que las territorialidades expresan dimensiones materiales, simbólicas, políticas y culturales, fundamentales para la identidad y la reproducción social de los pueblos y comunidades tradicionales, entendidos como grupos que mantienen modos de vida y saberes basados en el uso equilibrado de los recursos naturales, históricamente alineados con la sostenibilidad. Se articulan marcos conceptuales y jurídicos nacionales e internacionales que reconocen los derechos territoriales de estos pueblos, y se sostiene que los saberes tradicionales contribuyen de manera decisiva a la conservación de la biodiversidad y a la construcción de alternativas al modelo hegemónico de desarrollo. Se considera que la efectivización de los derechos territoriales constituye una condición esencial para el desarrollo territorial sostenible en Brasil.

Palabras clave

Desarrollo territorial; Pueblos Indígenas y Comunidades Tradicionales; Enfoque socioambiental.

Introdução

Um território pode ser compreendido como um espaço geográfico que contém a natureza e a sociedade. Para que se possa alcançar as dimensões de uma definição conceitual deste objeto de estudo – a acepção de espaço como berço do ambiente (a natureza) e do território (a sociedade), há que se navegar por um arcabouço conceitual de diversos autores e suas abordagens, a fim de se estabelecer as inter-relações entre estes três elementos. Estas são centrais para entender a organização dos espaços e a forma como os grupos humanos constroem suas vidas, pois, de acordo com Santos (2006, p. 15), “é o uso do território, e não o território em si mesmo, que faz dele objeto de análise social”.

Assim, observa-se que, para compreender as abordagens e os conceitos acerca do território, faz-se necessário “analisar a interação da sociedade com o meio em que ela vive”,

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:

PINOTTI, Lígia Carolina Alcântara. Territorialidade, Tradicionalidade e Sustentabilidade. *Ensaios de Geografia*. Niterói, vol. 13, nº 26, e132613, 2026.

Submissão em: 02/02/2026. Aceito em: 17/07/2026.

ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

pois “é preciso entender que o ser humano organiza e realiza transformações no espaço” (De Souza; Da Silva, 2020, p. 5). Neste contexto, o termo “espaço” recebe e representa dois atributos simultâneos: para além do geográfico, assume igualmente um caráter de temporalidade, o que Haesbaert (2007) denomina de *continuum*, no qual se manifestam ações de poder na forma de disputas e/ou conflitos.

As ações de poder se manifestam em sentidos mais ou menos implícitos, o que Lefebvre (1986 *apud* Haesbaert, 2007) denomina e distingue entre dominação e apropriação, que se vinculam aos conceitos de valor de uso e valor de troca que ocorrem num dado espaço socialmente construído. É nesse espaço socialmente construído que as relações de poder assumem o caráter político, conforme Raffestin (1993, p. 34), ao colocar como “axioma de base que toda relação, no que se refere ao seu conteúdo, é ‘política’, visto interessar e concernir realmente, ou virtualmente, a todo ser que pertence à coletividade ou a uma dada coletividade”.

A coletividade de um determinado território, via de regra, abrange uma diversidade sociocultural resultante dos processos de territorialização, desterritorialização e reterritorialização ali ocorridos ao longo da sua história. No mundo, estes processos representam transformações históricas resultantes de movimentos de expansões de fronteiras de Estados-Nações, nos quais entraram em choque grupos sociais com condutas territoriais colonizadoras com as territorialidades dos grupos residentes no espaço então “conquistado”, ou “dominado” para uma uni-função fora do valor vivido e de uso dos seus usuários originais (Santayana, 2006; Haesbaert, 2007; Little, 2003).

É no contexto dos usuários originais que surge um grande leque de grupos humanos, originalmente residentes nos territórios “conquistados” e que costumam ser agrupados sob diversas categorizações estabelecidas a partir de uma perspectiva da normatividade hegemônica das sociedades – o Estado-Nação, representando uma noção jurídico-política do espaço pretensamente uniterritorial (Santos, 2006; Haesbaert, 2007). Trata-se das “populações”, “comunidades” e/ ou “povos” que possuem as ditas “culturas tradicionais”, entendidas como formas plurais de organização social com suas maneiras próprias de representar, interpretar e agir sobre o meio natural – seus saberes tradicionais – e com seus sistemas de uso dos recursos naturais segundo uma racionalidade intencional específica, relacionadas a um “regime de

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:

PINOTTI, Lígia Carolina Alcântara. Territorialidade, Tradicionalidade e Sustentabilidade. *Ensaios de Geografia*. Niterói, vol. 13, nº 26, e132613, 2026.

Submissão em: 02/02/2026. Aceito em: 17/07/2026.

ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

propriedade comum, sentido de pertencimento a um território e a profundidade histórica da ocupação guardada na memória coletiva” (Little, 2003, p. 22; Diegues, 2008).

Ao longo do tempo, além da razão histórica atrelada à sociogênese do conceito de povos tradicionais, num contexto ambientalista, este serviu como forma de identificar para o preservacionismo e aproximar do socioambientalismo “os distintos grupos que historicamente mostraram ter formas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, assim gerando formas de co-gestão [sic]” (Little, 2003, p. 23).

No contexto do Desenvolvimento Territorial Sustentável, a partir de uma construção teórica por meio de revisão de literatura, este ensaio se propõe a discorrer brevemente acerca das inter-relações entre território, natureza e sociedade, tradicionalidade e sustentabilidade, articulando-se à luz do arcabouço conceitual bem como de legislação relacionada a estas temáticas.

Território e Territorialidade

Um território não é apenas um dado espaço físico-geográfico, é também um espaço socialmente construído, que resulta da apropriação da natureza pela sociedade, por meio das suas formas de vida. De acordo com De Souza e Da Silva (2020, p. 6):

O território não é uma coisa fixa e imutável, **ele passa a existir pelas ações da sociedade e, a partir destas ele se transforma.** É representado por suas funcionalidades e simbologias, resultantes das diferentes combinações empreendidas no espaço. Assim sendo, a definição de território imbrica aspectos históricos, sociais, culturais, políticos e econômicos, fundamentalmente ligados às bases materiais e simbólicas da vida (grifo nosso).

Esse território construído por estes elementos e dinâmicas assume significados variados para as diferentes sociedades, conforme as relações de poder existentes entre seus grupos sociais. Para Saquet (2024), as relações de poder, mais do que sociais, são relações socioespaciais, e de um poder de caráter multi e pluridimensional, que estão dissolvidas na sociedade, não havendo território sem relações de poder. Neste sentido, de acordo com Raffestin (1993, p. 58) acerca dos trunfos do poder, evidencia-se que “uma relação pode privilegiar um dos trunfos: a população, o território ou os recursos; de fato, eles sempre são mobilizados simultaneamente, em diversos graus”.

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:

PINOTTI, Lígia Carolina Alcântara. Territorialidade, Tradicionalidade e Sustentabilidade. *Ensaio de Geografia*. Niterói, vol. 13, nº 26, e132613, 2026.

Submissão em: 02/02/2026. Aceito em: 17/07/2026.

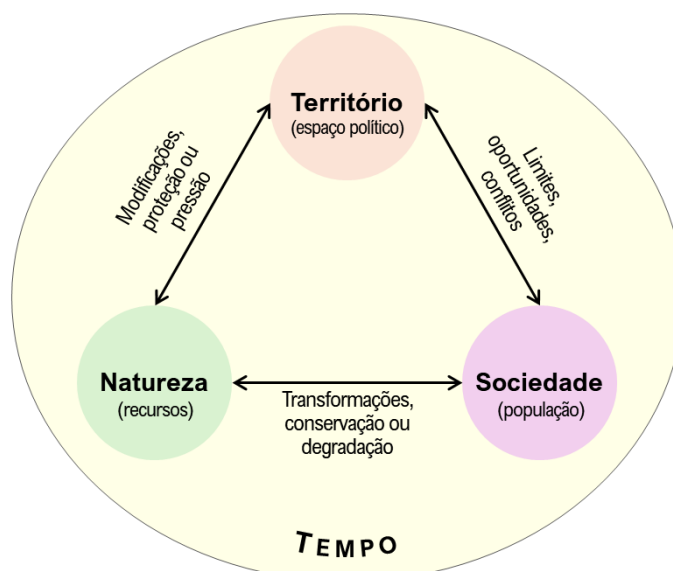
ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

Ainda conforme Raffestin (1993, p. 58-60), considerando que “o território é o espaço político por excelência, o campo de ação dos trunfos”, e sendo os recursos o trunfo do poder que “determinam os horizontes possíveis da ação; condicionam o alcance da ação”, entende-se que o território não somente é moldado pelas interações entre sociedade e natureza, mas também retroage sobre elas: um ambiente em que os recursos encontrem o limite de seu esgotamento fatalmente representará uma verdadeira tragédia para a qualidade da vida humana e para a economia das sociedades (Hardin, 1968; Kapp, 1979) (Figura 1).

Figura 1 – Inter-relações entre território, natureza e sociedade: como cada trunfo do poder influencia e é influenciado pelo outro



Fonte: Elaborado pela autora (2025).

A natureza fornece os recursos (água, solo, ar e biodiversidade) que possibilitam a sobrevivência e o desenvolvimento humano; nas palavras de Martins (1996, p. 19), a partir das conceituações de Lefebvre,

[...] o homem age sobre a natureza na atividade social de atender as suas necessidades. Constrói relações sociais e concepções, idéias [sic], interpretações que dão sentido àquilo que faz e àquilo de que carece. Reproduz, mas também produz – isto é, modifica, revoluciona – a sociedade, base de sua atuação sobre a natureza, inclusive a própria natureza.

Quebrando a interpretação dualista das relações homem-natureza, acerca do papel do espaço em relação à sociedade, Milton Santos sintetiza o entendimento de que o espaço é social

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:

PINOTTI, Lígia Carolina Alcântara. Territorialidade, Tradicionalidade e Sustentabilidade. *Ensaio de Geografia*. Niterói, vol. 13, nº 26, e132613, 2026.

Submissão em: 02/02/2026. Aceito em: 17/07/2026.

ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

Ensaios de Geografia

Essays of Geography | POSGEO-UFF

e é natureza, ao ressaltar que “os atributos naturais do espaço não são permanentes e, assim como os atributos não-naturais, ‘os dois são destinados a mudar’ pelo trabalho do homem” (Steinberger, 2006, p. 47).

As sociedades reorganizam o território a partir de interesses econômicos, culturais, políticos e tecnológicos. Suas práticas podem degradar ou conservar a natureza – chamada comumente de “meio ambiente” – gerando diversos impactos sobre o território, tais como os processos de urbanização, o desmatamento, a criação de áreas de preservação, o fomento das economias locais e globais, entre outros (Daly, 1991; 2005; Latouche, 2012).

Neste processo, consoante os entendimentos de Raffestin (1993) – acerca das relações de poder, seus trunfos, os campos de poder nos sistemas sociais, os atores e as suas finalidades, o controle e a gestão dos fluxos (naturais e migratórios), as raças [sic], etnias e o papel e o significado das diferenças – o controle e uso do território geram disputas sociais por acesso aos recursos (terra e bens ambientais). Decorrente disso, historicamente, grupos hegemônicos se apropriam da natureza de forma desigual, marginalizando povos que possuem outras formas de relações com o ambiente (Raffestin, 1993).

A partir disso, é possível inferir que um meio ambiente conservado, com a preservação dos ecossistemas, com recursos geridos e/ou produzidos de forma a oferecer um horizonte amplo para as ações políticas nos territórios, que desenvolvam as economias e garantam a qualidade de vida das populações e conciliando os aspectos econômicos, ecológicos e sociais, estabelecerá as bases da sustentabilidade futura, bem como da diversidade das identidades socioculturais existentes nos territórios (Daly, 1991; 2005; Sachs, 2007; Latouche, 2012).

Alcança-se, assim, o conceito de territorialidade, que pode ser entendido como o conjunto das relações estabelecidas entre indivíduos, grupos sociais e o espaço, a partir de processos de apropriação, uso, controle e significação do território. Sendo plural, não se trata apenas da dimensão física, mas também das dimensões simbólica, cultural, política e econômica, que fundamentam a identidade, a pertença e o poder sobre determinado espaço (Raffestin, 1993; Albagli, 2004; Haesbaert, 2007) (Figura 2).

Numa abordagem derivada da teoria da territorialidade na Antropologia, que considera a conduta territorial como parte integral dos grupos humanos, Little (2003, p. 3) define “a territorialidade como o esforço coletivo de um grupo social para ocupar, usar, controlar e se

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:

PINOTTI, Lígia Carolina Alcântara. Territorialidade, Tradicionalidade e Sustentabilidade. *Ensaios de Geografia*. Niterói, vol. 13, nº 26, e132613, 2026.

Submissão em: 02/02/2026. Aceito em: 17/07/2026.

ISSN: 2316-8544

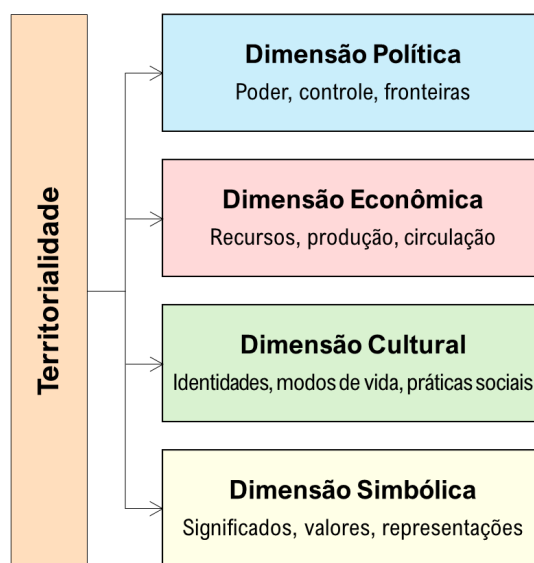


Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

identificar com uma parcela específica de seu ambiente biofísico, convertendo-a, assim, em seu ‘território’ ou *homeland*²”. Tal entendimento acompanha a definição de Sack acerca do tema, quando afirma que

A territorialidade, como um componente do poder, não é apenas um meio para criar e manter a ordem, mas é uma estratégia para criar e manter grande parte do contexto geográfico através do qual nós experimentamos o mundo e dotamos de significado (Sack, 1986, p. 219).

Figura 2 – Dimensões da territorialidade e suas expressões.



Fonte: Elaborado pela autora (2025).

Esse olhar para os territórios e territorialidades para além do mero fornecimento de recursos naturais/ambientais se dá pelo fato de que estes também exercem importante papel simbólico, espiritual e identitário para diferentes sociedades, especialmente os povos e comunidades tradicionais (Xakriabá, 2020; Sampaio; Tiriba; 2022; Medeiros, 2025). É o que distingue Santos (2000), ao considerar o território como abrigo dos “atores hegemonzados”; nas palavras de Haesbaert (2007, p. 23),

[...] para os “hegemonizados”, o território, podemos dizer, seria “um fim em si mesmo” – para eles, assim, “perder seu território é”, efetivamente, em mais de um sentido, “desaparecer”, [...].
Para muitos “hegemonizados”, ou como preferimos, subalternizados, o território adquire muitas vezes tamanha força que combina com igual intensidade

² No trabalho, há uma nota do autor destacando a polissemia do termo em suas possíveis traduções, “referentes às territorialidades de distintos grupos sociais dentro de um Estado-nação” (Little, 2003, p. 3).

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:

PINOTTI, Lígia Carolina Alcântara. Territorialidade, Tradicionalidade e Sustentabilidade. *Ensaio de Geografia*. Niterói, vol. 13, nº 26, e132613, 2026.

Submissão em: 02/02/2026. Aceito em: 17/07/2026.

ISSN: 2316-8544

Ensaios de Geografia

Essays of Geography | POSGEO-UFF

funcionalidade e identidade. **O território, neste caso [...], “não diz respeito apenas à função ou ao ter, mas ao ser”** (grifo nosso).

São precisamente os modos de vida dos atores historicamente hegemonzados que têm se mostrado alinhados a uma outra lógica de desenvolvimento, dissociada do crescimento econômico como única condição necessária e suficiente, e dos seus decorrentes “fenômenos associados de exclusão social” (Sachs, 2007, p. 294).

Assim, são os povos e comunidades tradicionais uma contraposição ao campo da globalização hegemônica, por consistirem em grupos sociais que mantêm relações particulares com seus respectivos territórios a partir de uma cosmografia,

[...] “definida como os saberes ambientais, ideologias, e identidades – coletivamente criados e historicamente situados – que um grupo social utiliza para estabelecer seu território. **A cosmografia de um grupo inclui seu regime de propriedade, os vínculos afetivos que mantêm seu território específico, a história da sua ocupação guardada na memória coletiva, o uso social que dá ao território, e as formas de defesa dele** (Little, 2003, p. 4, grifo nosso).

Nas palavras de Machado, Ruiz e Gonçalves (2017, p. 3), povos e comunidades tradicionais “desenvolveram saberes e formas de manejo dos recursos naturais que ultrapassam os interesses econômicos e sua sobrevivência”. Ainda,

[...] pode se dizer que **o território dessas comunidades tradicionais é uma apropriação oriunda de sua territorialização e do seu poder sobre o território, poder vindo de seu conhecimento sobre o mesmo, de sua adaptação ao meio e de suas necessidades**, e não de sua possessão ou propriedade como mercadoria, mais relacionado ao seu “espaço-tempo vivido”, o território é sua identidade (Machado; Ruiz; Gonçalves, 2017, p. 5, grifo nosso).

Povos e comunidades tradicionais são grupos ~~São grupos~~ que, assentados “em suas práticas de solidariedade, cooperação e partilha, produzem a vida humana pelo ideário do comum e não pela via de mercado capitalista” (Sampaio; Tiriba, 2022, p. 1879). Trata-se de modos de vida que são alinhados a uma perspectiva de economia ecológica, ou seja, aquela que existe dentro da capacidade-suporte do ecossistema, promovendo alternativas para o chamado desenvolvimento sustentável (Daly, 1991).

Tradicionalidade e Sustentabilidade

Como entendimento jurídico internacional, a Convenção n.º 169 (1989) da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, da Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho,

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:

PINOTTI, Lígia Carolina Alcântara. Territorialidade, Tradicionalidade e Sustentabilidade. *Ensaios de Geografia*. Niterói, vol. 13, nº 26, e132613, 2026.

Submissão em: 02/02/2026. Aceito em: 17/07/2026.

ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

Ensaios de Geografia

Essays of Geography | POSGEO-UFF

celebrada em 7 de junho de 1989, define quem são os povos indígenas e tribais, em seu artigo 1º da Parte 1 – Política Geral, item 1, identificando a aplicação da convenção:

- a) aos povos tribais em países independentes, cujas condições sociais, culturais e econômicas os distingam de outros setores da coletividade nacional, e que estejam regidos, total ou parcialmente, por seus próprios costumes ou tradições ou por legislação especial;
- b) aos povos em países independentes, considerados indígenas pelo fato de descenderem de populações que habitavam o país ou uma região geográfica pertencente ao país na época da conquista ou da colonização ou do estabelecimento das atuais fronteiras estatais e que, seja qual for sua situação jurídica, conservam todas as suas próprias instituições sociais, econômicas, culturais e políticas, ou parte delas.

Esta convenção trouxe como uma das principais inovações, além de eliminar todos os tratados internacionais mais antigos que ainda contivessem ideias retrógradas sobre os direitos dos povos originários, a noção de autorreconhecimento dos povos indígenas e a afirmação de reconhecimento da profunda relação dos povos com suas terras tradicionais (Salles, 2024).

No contexto brasileiro, a Convenção 169 foi incorporada ao arcabouço normativo e jurídico por meio do Decreto n.º 5.051/2004, posteriormente revogado e atualizado pelo Decreto n.º 10.088/2019, que “consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho – OIT – ratificadas pela República Federativa do Brasil” (Brasil, 2019).

Além destes atos, em fevereiro de 2007, o Decreto n.º 6.040 institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), o qual define no seu artigo 3º as compreensões de

- I. Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição;
- II. Territórios Tradicionais: os espaços necessários a reprodução cultural, social e econômica dos povos e comunidades tradicionais, sejam eles utilizados de forma permanente ou temporária, observado, no que diz respeito aos povos indígenas e quilombolas, respectivamente, o que dispõem os arts. 231 da Constituição e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e demais regulamentações; e
- III. Desenvolvimento Sustentável: o uso equilibrado dos recursos naturais, voltado para a melhoria da qualidade de vida da presente geração, garantindo as mesmas possibilidades para as gerações futuras (Brasil, 2007).

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:

PINOTTI, Lígia Carolina Alcântara. Territorialidade, Tradicionalidade e Sustentabilidade. *Ensaios de Geografia*. Niterói, vol. 13, nº 26, e132613, 2026.

Submissão em: 02/02/2026. Aceito em: 17/07/2026.

ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

Ensaio de Geografia

Essays of Geography | POSGEO-UFF

Observa-se nesse marco oficial das políticas públicas relacionadas aos PCTs uma certa sinergia entre os itens do artigo e as conceituações anteriormente abordadas e ora complementadas pela definição de Diegues (2008, p. 89-90), que as caracteriza pela:

- a) dependência e até simbiose com a natureza, os ciclos naturais e os recursos naturais renováveis a partir dos quais se constrói um modo de vida;
- b) conhecimento aprofundado da natureza e de seus ciclos que se reflete na elaboração de estratégias de uso e de manejo dos recursos naturais. Esse conhecimento é transferido de geração em geração pela oralidade;
- c) noção de território ou espaço onde o grupo social se reproduz econômica e socialmente;
- d) moradia e ocupação desse território por várias gerações, ainda que alguns membros individuais possam ter-se deslocado para os centros urbanos e voltado para a terra de seus antepassados;
- e) importância das atividades de subsistência, ainda que a produção de mercadorias possa estar mais ou menos desenvolvida, o que implica uma relação com o mercado;
- f) reduzida acumulação de capital;
- g) importância dada à unidade familiar, doméstica ou comunal e às relações de parentesco ou compadrio para o exercício das atividades econômicas, sociais e culturais;
- h) importância das simbologias, mitos e rituais associados à caça, à pesca e atividades extrativas;
- i) a tecnologia utilizada é relativamente simples, de impacto limitado sobre o meio ambiente. Há reduzida divisão técnica e social do trabalho, sobressaindo o artesanal, cujo produtor (e sua família) domina o processo de trabalho até o produto final;
- j) fraco poder político, que, em geral, reside com os grupos de poder dos centros urbanos;
- k) auto-identificação ou identificação pelos outros de se pertencer a uma cultura distinta das outras.

Acerca da conceituação de PCTs, observa-se que, no geral, estas aportam

elementos do campo dos direitos consuetudinários; da ideia de que a presença em um território por longo tempo gera direitos aos sujeitos; que **o modo de vida demarca diferenças**; que **a consciência da diferença promove a ação política de identidade**; que **as questões ambientais-culturais são componentes importantes na produção dos saberes e dos modos de relação com a terra e o ambiente natural**; que **a cultura imaterial e os significados dados expressam saberes e racionalidades próprias e não são aspectos dissociados da cultura material** (Thum, 2017, p 166, grifo nosso).

Assim, a definição de PCTs abarca a diversidade sociocultural brasileira, que inclui as múltiplas sociedades e etnias indígenas, as sociedades quilombolas, bem como outras formas que o autor define como distintas formas fundiárias – em vista da territorialidade –, as “comunidades de açorianos, babaçueiros, caboclos, caiçaras, caipiras, campeiros, jangadeiros, pantaneiros, pescadores artesanais, praiheiros, sertanejos e varjeiros” (Little, 2003, p. 2).

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:

PINOTTI, Lígia Carolina Alcântara. Territorialidade, Tradicionalidade e Sustentabilidade. *Ensaio de Geografia*. Niterói, vol. 13, nº 26, e132613, 2026.

Submissão em: 02/02/2026. Aceito em: 17/07/2026.

ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

Ensaios de Geografia

Essays of Geography | POSGEO-UFF

Santos e Quinteiro (2018), em suas reflexões etnobiológicas acerca dos saberes tradicionais e locais, trazem colaborações de diversos autores que contemplam diversas áreas e dimensões dos conhecimentos tradicionais, tais como a agroecologia, a segurança alimentar, as plantas medicinais e o sistema de saúde, as indicações geográficas, o desafio da multiculturalidade nas instituições de ensino, bem como relatos históricos e sustentabilidade a partir da etnobotânica. Percebe-se então a pluralidade de potencialidades relacionadas aos modos de vida dos PCTs, e, com eles, os seus saberes e fazeres tradicionais: trata-se de conhecimentos que trazem importantes contribuições “para a conservação da biodiversidade, para a segurança alimentar, para a saúde através das plantas medicinais e outras práticas nativas” (Diegues, 2018, p. 3).

Contextualizando a forma em que a tradicionalidade alcança a sustentabilidade, resgata-se, aqui, o conceito desta, o qual está atrelado ao chamado Desenvolvimento Sustentável, conforme cunhado, em 1987, pela Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento (CMMAD), da Organização das Nações Unidas (ONU), no Relatório “Nosso Futuro Comum”, também conhecido como Relatório *Brundtland* em referência à ex-primeira-ministra norueguesa *Gro Harlem Brundtland*, chefe da Comissão à época. O documento traz o entendimento que

A humanidade é capaz de tornar o desenvolvimento sustentável – de garantir que ele atenda as necessidades do presente sem comprometer a capacidade de as gerações futuras atenderem também às suas. **O conceito de desenvolvimento sustentável tem, é claro, limites** – não limites absolutos, mas **limitações impostas pelo estágio atual da tecnologia e da organização social, no tocante aos recursos ambientais, e pela capacidade da biosfera de absorver os efeitos da atividade humana**. Mas tanto a tecnologia quanto a organização social podem ser geridas e aprimoradas a fim de proporcionar uma nova era de crescimento econômico. Para a Comissão, a pobreza generalizada já não é inevitável. A pobreza não é apenas um mal em si mesma, mas **para haver um desenvolvimento sustentável é preciso atender às necessidades básicas de todos e dar a todos a oportunidade de realizar suas aspirações de uma vida melhor**.

[...] o desenvolvimento sustentável não é um estado permanente de harmonia, mas **um processo de mudança no qual a exploração dos recursos, a orientação dos investimentos, os rumos do desenvolvimento tecnológico e a mudança institucional estão de acordo com as necessidades atuais e futuras**.

[...] em uma última análise, **o desenvolvimento sustentável depende do empenho político** (CMMAD, 1991, p. 9-10, grifo nosso).

Desde então, as Ciências Econômicas na sua racionalidade modernizadora têm debatido a conceituação de desenvolvimento, com maiores ou menores vieses, a depender dos interesses atrelados às políticas econômicas – em geral, hegemônicas – vigentes. Atento ao panorama do

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:

PINOTTI, Lígia Carolina Alcântara. Territorialidade, Tradicionalidade e Sustentabilidade. *Ensaios de Geografia*. Niterói, vol. 13, nº 26, e132613, 2026.

Submissão em: 02/02/2026. Aceito em: 17/07/2026.

ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

economicismo, Daly (2004) faz uma analogia dos desempenhos qualitativos e quantitativos do principal indicador de crescimento das economias, o Produto Interno Bruto (PIB), correlacionando-as com a distinção de crescimento e desenvolvimento – este último conceito, de fato, alinhado com o estabelecido no Relatório *Brundtland*.

O autor faz ainda uma ponderação importante ao ressaltar que “o termo desenvolvimento sustentável é usado como um sinônimo para o oxímoro crescimento sustentável. Ele precisa ser salvo dessa perdição” (Daly, 2004, p. 198). Esse entendimento leva estudiosos do campo das Ciências Socioeconômicas a se aprofundarem no que o autor chamou de teorema de “desenvolvimento sem crescimento: a melhoria qualitativa de uma base econômica física que é mantida num estado estacionário”, afirmando que “a manutenção dos padrões atuais de consumo de recursos naturais é inviável num planeta superpovoado” (Daly, 2004, p. 198; 201).

Aproximando-se da tradicionalidade, dos modos de vida e saberes tradicionais, Latouche estabelece no texto chamado de “O território do decrescimento”, o conceito de *a-*crescimento como um entendimento mais plausível para o decrescimento, mas possível somente “no âmbito de um sistema baseado em outra lógica”; neste,

Sua meta é uma sociedade em que se viverá melhor trabalhando e consumindo menos; é uma proposta necessária para que volte a se abrir o espaço da inventividade e da criatividade do imaginário bloqueado pelo totalitarismo economicista, desenvolvimentista e progressista (Latouche, 2009, pp. 5-6).

É nesta busca por sustentabilidades integrais ou mesmo parciais, conforme Sachs (2007, Cap. XI, p. 285-314) que os saberes e fazeres tradicionais se alinham com essa nova lógica necessária, ao oferecerem a possibilidade de, ao menos localmente, libertar as comunidades das principais fontes de privação de liberdade, conforme conceituadas por Sen (2000, p. 18): “pobreza e tirania, carência de oportunidades e econômicas e destituição social sistemática, negligência dos serviços públicos e intolerância ou interferência excessiva de Estados repressivos”.

Diversas pesquisas têm reconhecido que as inter-relações entre saberes tradicionais e sustentabilidade são profundas, pois ambos os conceitos apoiam-se em formas de compreender e manejar a natureza de modo a garantir a continuidade da existência de recursos para as gerações futuras (Aragão, 2011; Miranda; Jordão, 2014; Batista, 2017; Lima *et al.*, 2021;

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:

PINOTTI, Lígia Carolina Alcântara. Territorialidade, Tradicionalidade e Sustentabilidade. *Ensaios de Geografia*. Niterói, vol. 13, nº 26, e132613, 2026.

Submissão em: 02/02/2026. Aceito em: 17/07/2026.

ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

Parente; Da Silva; Da Mota Neto, 2021; De Lima; De Oliveira; Shiratori, 2021; Araújo *et al.*, 2023; Pavão; Gislotti, 2023; Silva; Ell; Elias, 2025). As sinergias vão além da exploração econômica, incorporar o respeito aos ciclos da natureza, à diversidade biológica e à identidade sociocultural, com o reconhecimento de que a interdependência entre humanos e não humanos é vital para a sustentabilidade dos territórios (Figura 3, Quadro 1).

Figura 3 – Como os saberes tradicionais se conectam às dimensões ecológica, cultural e social da sustentabilidade, e como essas dimensões também reforçam os próprios saberes



Fonte: Elaborado pela autora (2025).

Desde a consolidação do chamado desenvolvimento sustentável pela Eco-92 (MMA, 2025), a emergência de uma consciência ambiental que tem como centralidade a certeza de que o modelo de desenvolvimento praticado pelas sociedades humanas modernas – apoiadas apenas na razão, na ciência e no progresso – não mais condiz com a capacidade de manutenção da vida humana no planeta. As práticas, os saberes e os conhecimentos tradicionais, antes julgados arcaicos ou rudimentares, passaram a ser reconhecidos como fontes relevantes para o debate sobre questões ambientais (Castelnou *et al.*, 2003). Pode-se dizer que os saberes tradicionais

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:

PINOTTI, Lígia Carolina Alcântara. Territorialidade, Tradicionalidade e Sustentabilidade. *Ensaio de Geografia*. Niterói, vol. 13, nº 26, e132613, 2026.

Submissão em: 02/02/2026. Aceito em: 17/07/2026.

ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

Ensaio de Geografia

Essays of Geography | POSGEO-UFF

oferecem uma nova perspectiva para as sociedades pós-modernas alinhadas à sustentabilidade, pois de acordo com Leff (2000, p. 8):

Para além da possibilidade de alcançar um estado de equilíbrio através da “gestão ambiental racional”, a questão da sustentabilidade apresenta-se como um problema relativo ao sentido da existência. **A sustentabilidade reformula a relação entre cultura e natureza; entre diferentes significados culturais e o potencial diverso da natureza** (grifo nosso).

Quadro 1 – Sinergias dos Saberes Tradicionais e a Sustentabilidade

Aspecto central	Convergência com a Sustentabilidade
Uso equilibrado dos recursos naturais	Saberes tradicionais geralmente envolvem práticas de manejo que respeitam os ciclos naturais (plantio em épocas certas, pesca sazonal, rotação de áreas de cultivo), que evitam a exaustão dos recursos e favorece a sustentabilidade ecológica.
Conservação da biodiversidade	Comunidades tradicionais conhecem espécies, interações e técnicas que contribuem para manter a diversidade genética e biológica, conhecimento essencial para a resiliência dos ecossistemas.
Cultura e identidade	Sustentabilidade envolve aspectos sociais e culturais: os saberes tradicionais preservam línguas, rituais, práticas e modos de vida que fortalecem a sustentabilidade cultural.
Transmissão de conhecimentos intergeracionais	O aprendizado transmitido oralmente entre gerações assegura a continuidade de técnicas que favorecem a convivência harmônica com a natureza.
Complementaridade com a ciência	Saberes tradicionais podem dialogar com o conhecimento científico, gerando soluções inovadoras para desafios ambientais (como agricultura sustentável, uso de plantas medicinais, manejo de florestas e pesca artesanal).
Justiça socioambiental	A valorização dos saberes tradicionais fortalece os direitos das comunidades locais e indígenas, garantindo sua participação nos processos de decisão sobre os recursos naturais.

Fonte: Elaborado pela autora (2025).

“Tempos históricos se forjam na maturação de tempos ancestrais que precedem tempos inéditos” (Leff, 2000, p. 6). Este é um entendimento plenamente enraizado na cultura dos povos tradicionais, tal como relatam Justino Sarmiento Rezende (2013), Célia Xakriabá (2020) e Ailton Krenak (2022).

No Brasil, tal entendimento também é central na tradicionalidade dos PCTs que passaram a ser assim reconhecidos em virtude do desenvolvimento da Política Nacional do Meio Ambiente (PNMA; Lei n.º 6.938/1981). Com a instituição do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC; Lei n.º 9.985/2000), dentre as categorias de Unidades de Conservação (UCs) de Uso Sustentável, cria-se a Reserva Extrativista (Resex) e a Reserva de

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:

PINOTTI, Lígia Carolina Alcântara. Territorialidade, Tradicionalidade e Sustentabilidade. *Ensaio de Geografia*. Niterói, vol. 13, nº 26, e132613, 2026.

Submissão em: 02/02/2026. Aceito em: 17/07/2026.

ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

Desenvolvimento Sustentável (RDS). Ambas as categorias vinculam em seus artigos o abrigo às populações tradicionais – sendo estas em sua maioria não-indígenas:

Art. 18. A Reserva Extrativista é uma área utilizada por **populações extrativistas tradicionais**, cuja subsistência baseia-se no **extrativismo e, complementarmente, na agricultura de subsistência** e na criação de animais de pequeno porte, e tem como objetivos básicos proteger os meios de vida e a cultura dessas populações, e assegurar o **uso sustentável dos recursos naturais** da unidade.

Art. 20. A Reserva de Desenvolvimento Sustentável é uma área natural que abriga **populações tradicionais**, cuja existência baseia-se em **sistemas sustentáveis de exploração dos recursos naturais, desenvolvidos ao longo de gerações** e adaptados às condições ecológicas locais e que **desempenham um papel fundamental na proteção da natureza** e na manutenção da diversidade biológica (Brasil, 2000, grifo nosso).

Contribuindo emblematicamente com a posterior elaboração da Lei do SNUC e a figura das UCs de Uso Sustentável, foi o seringueiro, sindicalista e ativista político Francisco Alves Mendes Filho – o Chico Mendes – quem, durante o processo de consulta pública da chamada “Constituição Cidadã” para a construção da Carta Magna brasileira em 1987, enviou sua carta escrita à mão, na qual defendia a preservação da Floresta Amazônica por meio da criação de reservas extrativistas:

[...] Como forma de preservação da floresta e dos povos que a habitam será criado na Amazônia brasileira RESERVAS EXTRATIVISTAS, com patrimônio da União e usufruto vitalício e transferível aos descendentes concedidos dos habitantes da floresta em todas as áreas escolhidas pelos próprios trabalhadores, destinados para essa finalidade.

Os índios, mesmos os residentes em áreas de fronteira, deverão ter a garantia da demarcação e respeito às suas terras, com direito a autodeterminação e preservação de sua cultura: Ficam proibidos as lavras de garimpos em terras indígenas. A comercialização da produção extrativa da região amazônica deve ser garantida pelo Estado brasileiro (Vidal, 2024).

Objetivamente, pode-se dizer que, historicamente, no Brasil, a sustentabilidade se expressa a partir da tradicionalidade, nos territórios indígenas, quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais não-indígenas, tanto quando há e quando não há sobreposição destes territórios com UCs, conforme estudos têm evidenciado (Garnett *et al.*, 2018; Sangat *et al.*, 2025).

Contudo, para que esta sustentabilidade da tradicionalidade se reflita de forma mais expressiva na cultura e na sociedade brasileira como um todo, e de fato possa oferecer sua valiosa contribuição para um desenvolvimento territorial sustentável das distintas territorialidades do país, é necessário que se intensifique o processo de reconhecimento dos

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:

PINOTTI, Lígia Carolina Alcântara. Territorialidade, Tradicionalidade e Sustentabilidade. *Ensaios de Geografia*. Niterói, vol. 13, nº 26, e132613, 2026.

Submissão em: 02/02/2026. Aceito em: 17/07/2026.

ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

territórios e de harmonização de direitos territoriais e fundiários na sua pluralidade de situações, objetivando a consolidação dos direitos tradicionais. É dizer que permanecem deficitárias as demarcações de terras indígenas e titulações de territórios quilombolas, bem como a celebração de Termos de Compromissos (TC), Termos de Autorização de Uso Sustentável (TAUS) e Contratos de Concessão de Direito Real de Uso (CCDRU) bem como a elaboração de Planos de Manejo participativos para as comunidades tradicionais que habitam UCs (de ambas as categorias) ou seu entorno imediato (Cunha; Magalhães; Adams, 2021; Anaya; Espírito-Santo, 2018; Ota; Brasil, 2023; Loureiro *et al.*, 2024).

Essa fragilidade da situação fundiária de boa parte dos PCTs brasileiros consiste em um grande entrave para o que seria uma etapa seguinte na construção da sustentabilidade socioeconômica dos seus territórios: o desenvolvimento das comunidades locais, a partir do reconhecimento dos recursos materiais e imateriais, para a ativação destes na construção e consolidação de redes de cooperação que valorizem os recursos particulares de cada território (Denardin; Sulzbach, 2019).

Considerações Finais

Os Povos e Comunidades Tradicionais vivem o território, na plenitude de todas as dimensões que este representa para as suas culturas – diferente dos não tradicionais dominados pela hegemonia capitalista, para os quais os territórios têm função predominante de uso locacional ou produtivo. São territorialidades distintas, quase como universos paralelos que se abrigam no mesmo Estado-nação, sujeitas às decisões político econômicas em prol do chamado desenvolvimento sustentável – em que atualmente permanece o desequilíbrio da relação, em desfavor da tradicionalidade, que tem respondido cada vez mais com suas lutas e reivindicações, na busca da efetivação dos seus direitos.

Observa-se que a tradicionalidade está diretamente ligada ao desenvolvimento territorial sustentável, pois os saberes, práticas e modos de vida transmitidos entre gerações pelos seus povos carregam uma relação intrínseca de respeito, uso equilibrado e cuidado com os recursos naturais. Esses conhecimentos empíricos, aliados a uma forte identidade cultural e a formas coletivas de organização social, contribuem para estratégias de manejo sustentável do território, evitando a exploração predatória e promovendo a conservação da biodiversidade. Assim,

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:

PINOTTI, Lígia Carolina Alcântara. Territorialidade, Tradicionalidade e Sustentabilidade. **Ensaios de Geografia**. Niterói, vol. 13, nº 26, e132613, 2026.

Submissão em: 02/02/2026. Aceito em: 17/07/2026.

ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

reconhecer e valorizar a tradicionalidade não apenas fortalece a diversidade cultural, mas também oferece caminhos concretos para um modelo de desenvolvimento que integra dimensões sociais, ambientais e econômicas de maneira mais bem equilibrada e justa.

Referências

ALBAGLI, S. Território e Territorialidade. In: LAGES, V.; BRAGA, C.; MORELLI, G. (Org.). **Territórios em movimento: cultura e identidade como estratégia de inserção competitiva**. Rio de Janeiro: Relume Dumará / Brasília, DF: SEBRAE, 2004. p. 23-69.

ANAYA, F. C., ESPÍRITO-SANTO, M. M. Protected Areas and Territorial Exclusion of Traditional Communities: Analyzing the Social Impacts of Environmental Compensation Strategies in Brazil. **Ecology and Society**, v. 23, n. 1, n.p., 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.5751/es-09850-230108>. Acesso em: 02 fev. 2026.

ARAGÃO, M. C. O. **Rios de reciprocidade**: saberes tradicionais no contexto da sustentabilidade socioambiental na comunidade Mem de Sá - Itaporanda D'Ajuda-SE. 2011. 126 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente) – Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão, 2011. Disponível em: <https://ri.ufs.br/handle/riufs/4119>. Acesso em: 02 fev. 2026.

ARAÚJO, M. F. F.; DA SILVA, N. C.; DO NASCIMENTO, A. G.; CAVIGNAC, J. A. Educar para a sustentabilidade no contexto de saberes tradicionais: ações comunitárias para sensibilização ambiental e valorização da cultura local. **Revista Conexão UEPG**, v. 19, n. 1, p. 1-18, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.5212/Rev.Conexao.v.19.22491.048>. Acesso em: 02 fev. 2026.

BATISTA, K. M. **Saberes tradicionais do povo Guarani Mbya como cultura de referência**: contribuição teórica à sociobiodiversidade e à sustentabilidade ambiental. 2017. 141f. Tese. (Doutorado em Ciências Ambientais) – Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais da Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, 2017. Disponível em: <http://repositorio.unesc.net/handle/1/5475>. Acesso em: 02 fev. 2026.

BRASIL. **Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000**. Regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, n. 138, 19 jul. 2000. Seção 1, p. 1.

BRASIL. **Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007**. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais. Diário Oficial da União, Brasília, DF, n. 28, 8 fev. 2007. Seção 1, p. 316.

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:

PINOTTI, Lígia Carolina Alcântara. Territorialidade, Tradicionalidade e Sustentabilidade. **Ensaios de Geografia**. Niterói, vol. 13, nº 26, e132613, 2026.

Submissão em: 02/02/2026. Aceito em: 17/07/2026.

ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

BRASIL. **Decreto nº 10.088, de 5 de novembro de 2019.** Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a promulgação de convenções e recomendações da Organização Internacional do Trabalho - OIT ratificadas pela República Federativa do Brasil. Diário Oficial da União, Brasília, DF, n. 215, 6 nov. 2019. Seção 1, p. 12.

CASTELNOU, A. M. N.; FLORIANI, D.; DE VARGAS, I. A.; DIAS, J. B. Sustentabilidade socioambiental e diálogo de saberes: o Pantanal Mato-grossense e seu espaço vernáculo como referência. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, v. 7, 2003. Disponível em: <https://doi.org/10.5380/dma.v7i0.3043>. Acesso em: 02 fev. 2026.

COMISSÃO MUNDIAL SOBRE O MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO (CMMAD). **Nosso Futuro Comum**. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1991.

CUNHA, M. C.; MAGALHÃES, S. B.; ADAMS, C. (Org.). Parte I – Seção 3 – Dificuldades na efetivação dos direitos territoriais. In: **Povos tradicionais e biodiversidade no Brasil: contribuições dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais para a biodiversidade, políticas e ameaças**. São Paulo: SBPC, 2021. Disponível em: <http://portal.sbpcnet.org.br/livro/povostradicionais3.pdf>. Acesso em: 02 fev. 2026.

DALY, H. E. **A economia ecológica o desenvolvimento sustentável**. Rio de Janeiro: AS-PTA, 1991.

DALY, H. E. Crescimento sustentável? Não, obrigado. **Ambiente & Sociedade**, v. 7, n. 2, p. 197-202, 2004. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1414-753X2004000200012>. Acesso em: 02 fev. 2026.

DALY, H. E. Sustentabilidade em um mundo lotado. **Scientific American Brasil**, ed. 41, out. 2005. Disponível em: <https://idoc.pub/documents/sustentabilidade-em-um-mundo-lotado-scientific-american-brasil-2nv8m621r0lk>. Acesso em: 02 fev. 2026.

DE LIMA, A. G.; DE OLIVEIRA, J. C.; SHIRATORI, K. (Coord.). Parte II – Seção 8 – Conhecimentos associados à biodiversidade. In: CUNHA, M. C.; MAGALHÃES, S. B.; ADAMS, C. (Org.) **Povos tradicionais e biodiversidade no Brasil: contribuições dos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais para a biodiversidade, políticas e ameaças**. São Paulo: SBPC, 2021. Disponível em: <http://portal.sbpcnet.org.br/livro/povostradicionais8.pdf>. Acesso em: 02 fev. 2026.

DENARDIN, V. F.; SULZBACH, M. T. Ativação de recursos territoriais: processos de desenvolvimento no espaço rural. In: CURY, M. J. F.; SAQUET, M. A. (Org). **Territórios e territorialidades: a práxis na construção do desenvolvimento**. Cascavel: EDUNIOSTE, 2019. p. 67-82.

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:

PINOTTI, Lígia Carolina Alcântara. Territorialidade, Tradicionalidade e Sustentabilidade. **Ensaios de Geografia**. Niterói, vol. 13, nº 26, e132613, 2026.

Submissão em: 02/02/2026. Aceito em: 17/07/2026.

ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

Ensaios de Geografia

Essays of Geography | POSGEO-UFF

DE SOUZA, M. A.; DA SILVA, T. P. Espaço, território e região: local e global. In: ZART, L. L.; DA SILVA, T. P.; DE SOUZA, M. A. (Org.). **Caderno Pedagógico VII - Territorialidades e Territorialização**. v. 7; n. 1. Cáceres: Unemat Editora, 2020.

DIEGUES, A. C. S. **O mito moderno da natureza intocada**. 6 ed. São Paulo: Editora Hucitec, 2008.

DIEGUES, A. C. S. Prefácio. In: SANTOS, M. G.; QUINTERO, M. (Orgs.) **Saberes tradicionais e locais: reflexões etnobiológicas**. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2018.

GARNETT, S. T.; BURGESS, N. D.; FA, J. E.; FERNÁNDEZ-LLAMAZARES, Á.; MOLNÁR, Z.; ROBINSON, C. J.; WATSON, J. E. M.; ZANDER, K. K.; AUSTIN, B.; BRONDIZIO, E. S.; COLLIER, N. F.; DUNCAN, T.; ELLIS, E.; GEYLE, H.; JACKSON, M. V.; JONAS, H.; MALMER, P.; MCGOWAN, B.; SIVONGXAY, A.; LEIPER, I. A spatial overview of the global importance of Indigenous lands for conservation. **Nature Sustainability**, v. 1, n. 7, p. 369-374, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1038/s41893-018-0100-6>. Acesso em: 02 fev. 2026.

HAESBAERT, R. Território e multiterritorialidade: um debate. **GEOgraphia**, v. 9, n. 17, p. 19-45, 2007. Disponível em: <https://doi.org/10.22409/GEOgraphia2007.v9i17.a13531>. Acesso em: 02 fev. 2026.

HARDIN, G. The tragedy of the commons: The population problem has no technical solution; it requires a fundamental extension in morality. **Science**, v. 162, n. 3859, p. 1243-1248, 1968. Disponível em: <https://doi.org/10.1126/science.162.3859.1243>. Acesso em: 02 fev. 2026.

KAPP, W. K. A natureza da economia como um sistema aberto e suas implicações. In: DOPFER, K. (Org.). **A economia do futuro em busca de um novo paradigma**. Rio de Janeiro: Zahar, 1979. pp. 91-104.

KRENAK, Ailton. **Futuro ancestral**. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2022.

LATOUCHE, S. **Pequeno tratado do decrescimento sereno**. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2009.

LATOUCHE, S. O decrescimento. Por que e como? In: LÉNA, P.; DO NASCIMENTO, E. P. (Org.). **Enfrentando os limites do crescimento: sustentabilidade decrescimento e prosperidade**. Rio de Janeiro: Garamond, 2012. pp. 45-54

LEFF, E. Tiempo de Sustentabilidad. **Ambiente & Sociedad**, n. 6-7, p. 5-13, 2000. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1414-753X2000000100001>. Acesso em: 02 fev. 2026.

LIMA, L. A.; XAVIER, A. R. AMORIM, A. V.; VASCONCELOS, J. G. Saberes tradicionais, sustentabilidade cultural e caracterização de etnovariedades da mandioca: estudo em uma comunidade no interior do Ceará. **Research, Society and Development**, v. 10, n. 13, p.

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:

PINOTTI, Lígia Carolina Alcântara. Territorialidade, Tradicionalidade e Sustentabilidade. **Ensaios de Geografia**. Niterói, vol. 13, nº 26, e132613, 2026.

Submissão em: 02/02/2026. Aceito em: 17/07/2026.

ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

e364101320941, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.33448/rsd-v10i13.20941>. Acesso em: 02 fev. 2026.

LITTLE, P. E. Territórios sociais e povos tradicionais no Brasil: por uma antropologia da territorialidade. **Anuário Antropológico**, v. 28, n. 1, p. 251-290, 2003. Disponível em: <https://periodicos.unb.br/index.php/anuarioantropologico/article/view/6871>. Acesso em: 8 fev. 2026.

LOUREIRO, L. F.; LEMOS, L. P.; FRANCO, C.; VASCONCELOS-NETO, C. F. A. de; VALSECCHI, J. Território Tradicional em Unidade de Conservação: Dinâmicas Territoriais e Manejo de Fauna na Reserva de Desenvolvimento Sustentável Amanã, Amazonas, Brasil. **Sociedade & Natureza**, v. 36, n. 1, 2024. Disponível em: <https://doi.org/10.14393/SN-v36-2024-71004>. Acesso em: 02 fev. 2026.

MACHADO, C. B. G.; RUIZ, E. J. N.; GONÇALVES, C. Conflitos e identidades territoriais dos povos tradicionais do Paraná e Santa Catarina: indígenas, caboclos e pescadores artesanais. In: SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE GEOGRAFIA AGRÁRIA, 8; Simpósio Nacional de Geografia Agrária, 9, 2017, Curitiba. **Anais...** Curitiba: Coletivo de Estudos sobre Conflitos pelo Território e pela Terra-ENCONTTRA (UFPR), 2017, n. p. Disponível em: <https://singa2017.wordpress.com/anais-do-singa-2017/gt-02/>. Acesso em: 02 fev. 2026.

MARTINS, J. S. As temporalidades da história na dialética de Lefebvre. In: **Henri Lefebvre e o retorno à dialética**. São Paulo: Hucitec, 1996. p. 13-23. Disponível em: https://biblio.fflch.usp.br/Martins_JS_392_970590_AsTemporalidadesDaHistoriaNaDialecticaDeLefebvre.pdf. Acesso em: 02 fev. 2026.

MEDEIROS, J. A cultura indígena não se encaixa no pensamento patrimonialista. **ARTE!Brasileiros**, Arte, Entrevista, 18 set. 2025. Disponível em: <https://artebrasileiros.com.br/arte/entrevista/a-cultura-indigena-nao-se-encaixa-no-pensamento-patrimonialista/>. Acesso em: 02 fev. 2026.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA (MMA). Eco-92 consolidou o conceito de desenvolvimento sustentável ao mundo, diz secretário de mudança do clima do MMA. **Notícias**, Legado Ambiental, 06 jun. 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/noticias/eco-92-consolidou-o-conceito-de-desenvolvimento-sustentavel-ao-mundo-diz-secretario-de-mudanca-do-clima-do-mma>. Acesso em: 02 fev. 2026.

MIRANDA, C. DO C.; JORDÃO, M. Saberes tradicionais: alternativas para a sustentabilidade das práticas agrícolas na perspectiva dos índios Terena de Mato Grosso do Sul. **Tellus**, n. 8/9, p. 165-173, 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.20435/tellus.v0i8/9.113>. Acesso em: 02 fev. 2026.

ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO (OIT). **Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais**. Genebra, 27 de junho de 1989. Disponível em:

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:

PINOTTI, Lígia Carolina Alcântara. Territorialidade, Tradicionalidade e Sustentabilidade. **Ensaios de Geografia**. Niterói, vol. 13, nº 26, e132613, 2026.

Submissão em: 02/02/2026. Aceito em: 17/07/2026.

ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Convencao_169_OIT.pdf. Acesso em: 02 fev. 2026.

OTA, P. J.; BRASIL, G. M. M. Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS) como um instrumento de efetividade dos direitos humanos dos povos tradicionais ao território e à identidade: O caso da comunidade ribeirinha da Barra de São Lourenço, em Corumbá/MS. *In: Encontro Nacional de Antropologia do Direito*, 8, 2023, São Paulo. **Anais...** São Paulo: Núcleo de Antropologia do Direito - NADIR (USP), 2023, n. p. Disponível em: <https://nadir.fflch.usp.br/anais-viii-enadir-gt02-conflitos-socioambientais-direitos-humanos-e-antropologia-do-direito/>. Acesso em: 02 fev. 2026.

PARENTE, A. DE J. A. T.; DA SILVA, A. S.; DA MOTA NETO, J. C. A cura popular: saberes tradicionais como prática pedagógica em defesa da sustentabilidade no quilombo Menino Jesus de Pitimandeuá, em Inhangapi (PA). **PRACS Revista Eletrônica de Humanidades do Curso de Ciências Sociais da UNIFAP**, v. 14, n. 4, 2021. Disponível em: <https://periodicos.unifap.br/pracs/article/view/631>. Acesso em: 02 fev. 2026.

PAVÃO, S., GISLOTI, L. J. Memórias bioculturais dos Guarani-Kaiowá sobre a floresta e os seres que a coabitam: ecologia cosmopolítica na perspectiva da etnoconservação. **Boletim do Museu Paraense Emílio Goeldi Ciências Humanas**, v. 18, n. 2, p. e20220006, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/2178-2547-bgoeldi-2022-0006>. Acesso em: 02 fev. 2026.

RAFFESTIN, C. **Por uma geografia do poder**. São Paulo: Editora Ática, 1993.

REZENDE, J. S. Ciências e Saberes tradicionais. **Tellus**, n. 25, p. 201-213, 2013. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.20435/tellus.v0i25.338>. Acesso em: 02 fev. 2026.

SACHS, I. **Rumo à Ecosocioeconomia: teoria e prática do desenvolvimento**. São Paulo: Cortez, 2007.

SACK, R. **Human territoriality: its theory and history**. Cambridge: Cambridge University Press, 1986.

SALLES, S. O que é e para que serve a Convenção 169 da OIT? **Jornal da USP**, Diversidade, 04 abr. 2024. Disponível em: <https://jornal.usp.br/diversidade/o-que-e-e-para-que-serve-a-convencao-169-da-oit/>. Acesso em: 02 fev. 2026.

SAMPAIO, F.; TIRIBA, L. Modos de produzir a vida: lutas pelo comum em comunidades tradicionais. **Colóquio do Museu Pedagógico**, v.14, n. 1, p. 1879-1883, 2022. Disponível em: <https://anais.uesb.br/index.php/cmp/article/viewFile/10664/10469>. Acesso em: 02 fev. 2026.

SANGAT, S. S.; ROSSERO, M.; OLSSON, E.; NOWAKOWSKI, A. J.; DRESCHER-LEHMAN, J. D.; ROEHDRAZ, P. R.; NOON, M. L.; MCMANUS, N.; PERZ, S. G.; ANGEL, M.; KRIEGER, J. M.; BROCK, C.; COUTINHO, B.; MARTINEZ, C.; DOUGLAS,

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:

PINOTTI, Lígia Carolina Alcântara. Territorialidade, Tradicionalidade e Sustentabilidade. **Ensaios de Geografia**. Niterói, vol. 13, nº 26, e132613, 2026.

Submissão em: 02/02/2026. Aceito em: 17/07/2026.

ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons

L. R.; BERNARD, C.; TRUSTFULL, L.; RAIK, D.; TROËNG, S.; ALIE, K. Afro-descendant lands in South America contribute to biodiversity conservation and climate change mitigation. **Communications Earth & Environment**, v. 6, n. 1, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.1038/s43247-025-02339-5>. Acesso em: 02 fev. 2026.

SANTAYANA, M. O século XXI e o desafio das etnias. In: SANTOS, M.; DE SOUZA, M. A.; SILVEIRA, M. L. (Org.). **Território: globalização e fragmentação**. São Paulo: Editora Hucitec, 2006. p. 321-330.

SANTOS, M. O papel ativo da geografia: um manifesto. **Revista Território**, n. 9, p. 103-109, 2000.

SANTOS, M. O retorno do território. In: SANTOS, M.; DE SOUZA, M. A.; SILVEIRA, M. L. (Org.). **Território: globalização e fragmentação**. São Paulo: Editora Hucitec, 2006. p. 15-20.

SANTOS, M. G.; QUINTERO, M. (Org.) **Saberes tradicionais e locais: reflexões etnobiológicas**. Rio de Janeiro: EDUERJ, 2018.

SAQUET, M. A. **Abordagens e concepções de território**. 6 ed. Rio de Janeiro: Editora Consequência, 2024.

SEN, A. K. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SILVA, D. O.; ELL, E.; ELIAS, F. T. S. Território, cultura, biodiversidade e segurança alimentar: Interconexões de saberes para a sustentabilidade. **Revista de Alimentação e Cultura das Américas (RACA)**, v. 6, n. 1, p. 2-4, 2025. Disponível em: <https://doi.org/10.35953/raca.v6i1.232>. Acesso em: 02 fev. 2026.

STEINBERGER, M. **Território, ambiente e políticas públicas espaciais**. Brasília: Paralelo, 2006.

THUM, C. Povos e Comunidades Tradicionais: aspectos históricos, conceituais e estratégias de visibilidade. **REMEA - Revista Eletrônica do Mestrado em Educação Ambiental**, ed. esp., p. 162-179, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.14295/remea.v0i0.6899>. Acesso em: 02 fev. 2026.

VIDAL, I. Chico Mendes enviou carta para que Constituição defendesse a Amazônia. **Revista Fórum, Meio ambiente e Sustentabilidade**, 05 out. 2024. Disponível em: <https://revistaforum.com.br/meioambiente/2024/10/5/chico-mendes-enviou-carta-para-que-constituio-defendesse-amaznia-166853.html>. Acesso em: 02 fev. 2026.

XAKRIABÁ, C. Amansar o giz. **PISEAGRAMA**, Belo Horizonte, n. 14, p. 110-117, jul. 2020. Disponível em: <https://piseagrama.org/artigos/amansar-o-giz/>. Acesso em: 02 fev. 2026.

AO CITAR ESTE TRABALHO, UTILIZAR A SEGUINTE REFERÊNCIA:

PINOTTI, Lígia Carolina Alcântara. Territorialidade, Tradicionalidade e Sustentabilidade. **Ensaios de Geografia**. Niterói, vol. 13, nº 26, e132613, 2026.

Submissão em: 02/02/2026. Aceito em: 17/07/2026.

ISSN: 2316-8544



Este trabalho está licenciado com uma licença Creative Commons